

Despacho n.º 25 906/2006

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regime Legal sobre a Poluição Sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por período superior a 30 dias desde que sejam respeitadas os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de obras de infra-estruturas de transportes cuja realização corresponda à satisfação de necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental face à utilização de equipamentos e à realização de actividades de construção, nos termos definidos no estudo de impacte ambiental, oportunamente elaborado, e na declaração de impacte ambiental emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente no âmbito da avaliação de impacte ambiental do prolongamento da linha vermelha, Alameda-São Sebastião;

Considerando que será implementado um programa de monitorização de ruído para a fase de construção e que serão adoptadas medidas de gestão do ruído em função dos resultados dessa monitorização, tais como a atenuação da emissão do ruído na fonte, com a intervenção sobre os equipamentos com maiores níveis de emissão de ruído associados, bem como a restrição da realização das actividades ruidosas, tanto quanto possível, ao período diurno e aos dias úteis;

Considerando que, na execução do prolongamento da linha vermelha, Alameda-São Sebastião, existem determinadas actividades de construção, com especial atenção para as relativas à construção dos túneis, que não podem ser suspensas a meio da sua execução sem se assumir potenciais riscos associados a factores de segurança de pessoas e bens;

Considerando que os benefícios decorrentes da utilização do metropolitano não são só para os seus utilizadores, pelo serviço mais rápido e eficiente que este transporte público oferece, mas também para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, pelo seu contributo para um ambiente menos poluído face à alternativa que constitui à utilização do automóvel;

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P., foi incumbido de executar o prolongamento da linha vermelha, Alameda-São Sebastião, determino que a execução das obras do prolongamento da linha vermelha, Alameda-São Sebastião, designadamente das obras relacionadas com o estaleiro do posto de ventilação I e do estaleiro da estação Saldanha II, fique dispensada da exigência do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do Regime Legal sobre Poluição Sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, no período entre as 18 e as 7 horas, nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e das 0 às 24 horas, aos sábados, para o estaleiro do posto de ventilação I; no período entre as 18 e as 7 horas, nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e das 0 às 24 horas, aos sábados e domingos, para o estaleiro da estação Saldanha II, pelo tempo de duração da correspondente licença especial de ruído.

30 de Outubro de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Instituto Nacional do Transporte Ferroviário, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1770/2006

Em reunião de 27 de Novembro de 2006, o conselho de administração do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário, I. P. (INTF), deliberou:

I — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do artigo 21.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, o conselho de administração do INTF delega na Dr.ª Filomena Vieira da Silva, directora assessora da área jurídica, as competências para instruir e preparar todos os processos de contra-ordenação, a instaurar e instruir pelo INTF, no âmbito de aplicação dos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, e Lei n.º 28/2006, de 4 de Julho, praticando todos os actos que se revelem necessários ao andamento e instrução do procedimento, podendo nomeadamente designar os instrutores por despacho, e preparando tais processos para decisão do conselho de administração.

II — Consideram-se ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação de competências.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Brito da Silva*.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado
da Segurança Social

Portaria n.º 1922/2006

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, foram criados pela Portaria n.º 122/91, de 11 de Fevereiro, no âmbito do ex-Centro Regional de Segurança Social de Viseu, diversos serviços locais de segurança social.

Por outro lado, há necessidade de serem aprovados mecanismos que permitam uma mais eficaz gestão do património imobiliário da segurança social, nomeadamente no respeitante ao património das casas do povo com serviços locais a funcionarem e cuja titularidade ainda não foi transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P.

Ora, as Casas do Povo de Penalva do Castelo, Oliveira de Frades e Tarouca encontram-se afectas exclusivamente a fins de segurança social através da instalação, nas respectivas sedes, do serviço local de segurança social.

Actualmente, as Casas do Povo de Penalva do Castelo, Oliveira de Frades e Tarouca encontram-se desprovidas de associados e órgãos com mandato válido, pelo que estão reunidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, que justificam a integração do património daquelas instituições na esfera jurídica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º O património das Casas do Povo de Penalva do Castelo, Oliveira de Frades e Tarouca passa para a titularidade do Instituto da Segurança Social, I. P.

2.º O Instituto da Segurança Social, I. P., desenvolverá as acções conducentes à concretização deste objectivo, nomeadamente as previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho.

5 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 907/2006

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais o licenciado Jorge Eduardo de Abreu Ferreira Simões, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Novembro de 2006.

6 de Novembro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Curriculum vitae

Nome — Jorge Eduardo de Abreu Ferreira Simões.
Habilitações académicas e educação executiva:

Licenciatura em Economia pela Universidade do Porto (1978);
Principais diplomas de pós-graduação:

Utility Strategy and Regulation da Universidade da Florida (USA, 1998);

Advanced Management Program do INSEAD (França, 1995);

Managing Complex Water Systems, da Universidade do Colorado (USA, 1993);

Managing Larger Projects, do Oxford Templeton College (Reino Unido, 1994);

Altos Estudos Europeus pela Faculdade de Direito de Coimbra (1986);

Project Management Trainer, pela PCI/ USAID (1982).

Exercício de cargos de gestão e coordenação no Ministério da Saúde:

Encarregado de missão da estrutura Parcerias.Saúde (1 de Setembro de 2001-23 de Novembro de 2006), com responsabilidades do lançamento do Programa de Parcerias Público-Privadas no Sector da Saúde e do Programa de Empresarialização da Gestão Hospitalar (1.ª fase);

Coordenador da comissão interdepartamental para o reordenamento das capacidades hospitalares da região de Lisboa (2005-2006).

Actividades lectivas de educação superior e pós-graduada:

Membro do corpo docente da cadeira de Políticas Públicas, Regulação e Prestação de Serviços Públicos do mestrado em Gestão Pública da Universidade de Aveiro (desde 2003):

Coordenador de cursos do Instituto Nacional de administração:

Curso de Concepção e Gestão de Programas e Projectos (desde 1986);

Curso de Gestão Privada de Serviços Públicos — Modelagem de Parcerias Público-Privadas (desde 1998);

Curso «A Avaliação de Programas e Projectos Sócio-Económicos» (desde 2001).

Exercício de outros cargos de administração e de assessoria estratégica:

Vogal executivo do conselho de administração da empresa holding Águas de Portugal, SGPS, com responsabilidades na coordenação das áreas de gestão estratégica, desenvolvimento de negócios e projectos internacionais (1993-1996) e do conselho de administração da empresa concessionária das Águas do Douro e Paiva (1995-1996);

Vogal não executivo do conselho de administração da empresa concessionária das Águas do Sotavento Algarvio (1995-1996) e do conselho de administração da empresa concessionária das Águas do Barlavento Algarvio (1995-1996);

Assessor do conselho de administração do Grupo IPE, tendo coordenado o «Business Plan» para o lançamento da *sub-holding* IPE-Saúde (2001);

Assessor da supervisora do 2.º Quadro Comunitário de Apoio para Portugal, na área da avaliação de programas operacionais de natureza sócio-económica (1999).

Experiência internacional:

Consultor nos domínios da concepção, planeamento, implementação e avaliação de programas e projectos de finalidade sócio-económica;

Entidades — Comissão Europeia, Banco Mundial, UNDP, GTZ/Cooperação Alemã, Cooperação Austríaca e Cooperação Francesa;

Países — Angola, Brasil, Bruxelas/Comissão Europeia, Cabo Verde, Cuba, Filipinas, Macau, Moçambique, Paquistão, Polónia, República Checa, São Tomé e Príncipe, Timor.

Conferências e artigos:

Conferencista em eventos nacionais e internacionais, designadamente no âmbito das parcerias público-privadas e articulista com publicação regular de artigos no âmbito da gestão pública e das políticas públicas.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 25 908/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado António da Silva Dias Alves, administrador hospitalar de 1.ª classe do Hospital Geral de Santo António, E. P. E., para o desempenho de funções de assessoria do meu Gabinete, em regime de destacamento, designadamente para a realização de estudos da área da gestão económico-financeira do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Pelos estudos referidos no número anterior é atribuída a remuneração mensal de € 1500, actualizável anualmente de acordo com o aumento que for estabelecido para a função pública, a suportar por verbas afectas ao meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Dezembro de 2006.

29 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde,
Francisco Ventura Ramos.

Despacho n.º 25 909/2006

O despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes insuficientes renais crónicos e transplantados renais.

Face aos recentes avanços científicos verificados, torna-se necessário actualizar os grupos terapêuticos abrangidos por aquele despacho. Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino:

O anexo do despacho n.º 3191, de 8 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

Grupos terapêuticos

1 — Aparelho cardiovascular — anti-hipertensores:

a) Antiadrenérgicos de acção central;
b) Antiadrenérgicos de acção periférica:

1) Bloqueadores (α);
2) Bloqueadores (β);
3) Bloqueadores (α) e (β);

c) Musculotrópicos;
d) Bloqueadores dos canais de cálcio;
e) Inibidores da enzima de conversão.

2 — Sangue — Antianémicos:

a) Ácido fólico;
b) Sulfato ferroso.

3 — Aparelho digestivo — antiácidos:

a) Hidróxido de alumínio;
b) Fosfato de alumínio gel.

4 — Hormonas — corticosteróides: Prednisolona.

5 — Nutrição — vitaminas e sais minerais/aparelho locomotor — medicamentos que actuam no osso e no metabolismo do cálcio:

a) Complexo B;
b) Calcitriol;
c) Alfacalcidol (*);
d) Paricalcitol (*);
e) Cinacalcet (*).

6 — Correctivos da volémia e das alterações hidroelectrolíticas:

Carbonato de cálcio;
Resina permutadora de iões — fase cálcica;
Sevelamer (*).

(*) Só estão abrangidos por este despacho os medicamentos para os quais os seus titulares de autorização de introdução no mercado o tenham requerido, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a sua redacção actual.»

30 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde,
Francisco Ventura Ramos.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Contrato n.º 1460/2006

Contrato-programa

Considerando que, face às necessidades da população de Alenquer, a criação e a construção de um equipamento de apoio à saúde se tornou numa das medidas prioritárias a adoptar no município de Alenquer;

Considerando que o município de Alenquer cedeu, em 13 de Janeiro de 2005, à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, em regime de direito de superfície, um terreno que reúne as condições adequadas à construção de um edifício destinado à instalação do Centro de Saúde de Alenquer, contribuindo, deste modo,